

# **LEI Nº 586/88, DE / /88**

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1989".

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1989, estima a Receita em Cz\$ 1.900.000.000,00 (hum bilhão e novecentos milhões de cruzados) e fixa a Despesa em Cz\$ 1.900.000.000,00 (hum bilhão e novecentos milhões de cruzados) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do decreto-lei 1.875, de 15 de julho de 1.981.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas de outras Receitas Correntes, transferências correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, no parágrafo 4º do artigo 11, da Lei 4.320/64, da Portaria SOF/SEPLAN nº 06 de 09 de julho de 1.982, do anexo 01 do decreto-lei 1875/81 e desdobradas por fontes no quadro auxiliar nº 01.

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$	<u>1.452.663.400,00</u>
Receita Tributária.....	Cz\$	48.200.000,00
Receita Patrimonial.....	Cz\$	250.000,00
Receita Industria.....	Cr\$	50.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$	1.390.363.400,00
Outras Receitas Correntes.....	Cz\$	13.800,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>447.336.600,00</u>
Operações de Crédito.....	Cz\$	39.223.000,00
Alienação de Bens.....	Cz\$	6.000.000,00
Transferências de Capital.....	Cz\$	402.113.600,00
3 TOTAL DAS RECEITAS.....	Cr\$	<u>1.900.000.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma do Artigo 12 da Lei nº 4.320, Portaria SOF nº 15 de 20 de junho de 1.978, desdobrada por Unidades Orçamentárias, Categorias Econômicas e Elementos conforme Anexo 01, Anexo 02 do decreto-lei nº 1875/81.

01 - DESPESAS CORRENTES.....	Cz\$	927.900.000,00
Despesas de Custeio.....	Cz\$	885.328.000,00
Transferências de Capital.....	Cz\$	42.572.000,00

02 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cz\$	897.100.000,00
Investimentos .....	Cz\$	882.100.000,00
Transferências de Capital .....	Cz\$	15.000.000,00
Reserva de Contingência .....	Cz\$	75.000.000,00

**03 - TOTAL DAS DESPESAS..... Cz\$ 1.900.000.000,00**

Art. 4º - A Receita arrecadada nos dois Exercícios anteriores e a Estimada para o Exercício de 1.988, está demonstrada no Quadro Auxiliar nº 02.

Art. 5º - A Despesa no Exercício anterior e a Fixada para o Exercício de 1.988, está demonstrada no Quadro Auxiliar nº 03.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) do total do Orçamento, nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal, utilizando inicialmente a Reserva de Contigência.

III - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total do Orçamento nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 43 § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, para ajustar ou remanejar dotações de Unidades Orçamentárias face ao comportamento da Receita, decorrente da nova Constituição Federal, sendo que o saldo das dotações provenientes da anulação serão transferidos para a Reserva de Contigência.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1989.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM DE DE 1988.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL

---